



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 18/2021
PROTOCOLO 284/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2021 na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal para Sistema de Registro de Preços nº 754/2009, que conjuntamente às condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Quadra e a Licitante Vencedora.

A **PREFEITURA DO QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. Santo Antonio, Quadra – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.01.612.145/0001-06 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pela Prefeita do Município **SRA LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE** e a empresa **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede na cidade de BOITUVA, Estado de SP, na Av. Zélia de Lima Rosa 599 – Centro, CEP: 18552-320, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, Inscrição Estadual 219.106.320.116, e-mail alfa.farmaceutico@gmail.com, neste ato representada por seu sócio/procurador **ARAMIR GOMES DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 26.838.571-3 e do CPF nº 281.782.908-55, residente e domiciliado na Rua Salvador 40, apto. 28, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06325-060, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas a seguir:

I – DO OBJETO:

1. Constitui o objeto do presente, a: **"Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 10/2021 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	Material de enfermagem, material e equipamento médico-hospitalares e odontológicos de "A a Z", descritos na Revista SIMPRO Hospitalar (Edição Vigente)
TOTAL DE DESCONTO:	
27% (vinte e sete por cento)	

1.2. Será de total responsabilidade da licitante vencedora:

1.2.1. Garantir que os materiais fornecidos sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso.

1.2.2. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à entrega dos materiais.

1.2.3. A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

1.2.4. A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.5. A Fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

1.6. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

2.1. As despesas decorrentes da presente Ata onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021 sob os números:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 01, 02 e 05
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 05
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.1003 – Aquisição de Equipamento Ambulatorial
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – FR 01
Funcional Programática.....	10.301.0007.1008 – Aquisição de Equipamentos
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – FR 01, 02 e 05
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2037 – Combate ao COVID-19
Categoria Econômica.....	3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 01, 02 e 05

2.2. As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

3.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1. Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referida ATA, para fins de pagamento.

3.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias após envio da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma. Em nenhuma hipótese deverá haver fornecimento de quaisquer itens sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Quadra.

4.2. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

4.3. O objeto desta ATA deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4. Caso o material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

V – DO PRAZO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Servidora Aline Aparecida de Paula Machado Oliveira.

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 6.2.1. Executar o objeto desta ata de acordo com as especificações e demais condições avençadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.2.2. Manter, durante toda a entrega da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Quadra.
- 6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura do Município de Quadra e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas na presente Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

VII – DAS SANÇÕES

- 7.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:
- 7.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 7.2.3. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 7.2.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.
- 7.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da presente Ata.
- 7.2.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.
- 7.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 7.2.8. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Quadra.
- 7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5(cinco) anos.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços: especificações ou prazos.

8.1.3. O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4. A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.

8.1.6. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.

8.1.7. A dissolução da sociedade contratada.

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega da ATA.

8.1.9. Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

8.1.10. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

praticados no mercado;

8.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere a ATA.

8.1.12. Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

IX – VALOR DA ATA

9.1. As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de **R\$ 333.794,93 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)** todos os legais e jurídicos efeitos.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a ATA, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município Quadra – SP.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto estas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive correlação aos casos omissos do Edital **Pregão Presencial nº 10/2021** e da presente Ata.

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

11.4. A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Quadra a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Tatuí, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Proc. PMQ 18/2021

Fls. _____

Ass.: _____

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Quadra – SP, 11 de Agosto de 2021.

**LHEONIDES DE
OLIVEIRA
ANDRADE**
Assinado de forma digital
por LHEONIDES DE
OLIVEIRA ANDRADE
Dados: 2021.08.11
17:10:35 -03'00'
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA

Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita do Município


ALFA & OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
Assinado de forma digital
por ALFA E OMEGA
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:15361503000160

Aramir Gomes dos Reis
Detentora

TESTEMUNHAS:

**ALESSANDRA
MASCARENHA
MENDES:253058
21819**
Assinado de forma digital
por ALESSANDRA
MASCARENHA
MENDES:25305821819
Dados: 2021.08.11
16:44:28 -03'00'

RG:

**EDEMILSON
LOBO**
Assinado de forma
digital por
EDEMILSON LOBO
Dados: 2021.08.12
13:26:43 -03'00'

RG:

